PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.662/2025-SA-ATO

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Decretos nº 3.984 e 3.985, de 30 de dezembro de 2025, baixados por este Executivo.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Assinado de forma digital por RODRIGO PIRES CORSINI
RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 08/01/2026
Roberta

DECRETO Nº 3.984, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL ITAPECERICA AGORA FACILITA E INSTITUI O NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO E NORMATIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos e assegurar segurança jurídica aos atos da Administração;

CONSIDERANDO a adesão do Município às diretrizes do Programa Facilita SP – Municípios; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade administrativa e interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o Programa Municipal Itapecerica Agora Facilita, destinado à melhoria dos procedimentos administrativos relacionados ao cadastro mobiliário de contribuintes, à integração de fluxos internos, à harmonização normativa e ao fortalecimento da segurança jurídica das atividades administrativas relacionadas às competências municipais.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – padronizar e racionalizar procedimentos administrativos;
II – reduzir inconsistências normativas e operacionais;
III – apoiar tecnicamente os órgãos municipais na aplicação da legislação;
IV – assegurar previsibilidade e segurança jurídica aos atos administrativos; e
V – promover a integração técnica das etapas do Programa Facilita SP – Municípios no âmbito municipal.

Art. 3º Fica instituído o Núcleo de Apoio Técnico e Normativo, com atuação permanente no âmbito do Programa Itapecerica Agora Facilita.

§ 1º O Núcleo terá natureza estritamente técnica, com atribuições de assessoramento, apoio, articulação e proposição normativa.

§ 2º O Núcleo ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, atuando de forma transversal junto aos demais órgãos e entidades da Administração.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Apoio Técnico e Normativo exercer a gestão técnica integrada do Programa Itapecerica Agora Facilita, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

I – acompanhamento das etapas do Programa;

II – articulação técnica com os órgãos e entidades municipais envolvidos;

III – interlocução técnica com entes externos e programas correlatos;

IV – consolidação normativa e padronização dos procedimentos a serem observados no âmbito dos órgãos envolvidos;

V – harmonização regulatória;

VI – monitoramento da implementação e manutenção da memória técnica institucional relativa ao Programa; e

VII – apoio técnico continuado às decisões do Executivo.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão exercidas com observância às competências legais dos órgãos envolvidos e à coordenação administrativa do Programa pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º O Núcleo será composto por até quatro servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para designação por ato do Chefe do Executivo, observada a compatibilidade entre a qualificação técnica e as atribuições desempenhadas.

Parágrafo único. A participação no Núcleo não implica criação de cargo, função gratificada ou percepção de vantagem pecuniária, sendo exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão prestar ao Núcleo o apoio técnico e administrativo, bem como as informações necessárias ao desempenho de suas atividades, observados os princípios da cooperação, eficiência administrativa e integração institucional.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos disciplinará, por meio de Portarias, Instruções Técnicas, Resoluções ou outros instrumentos normativos, as regras operacionais e de atendimento relacionadas ao Programa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2025.

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2025

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Assinado de forma digital por RODRIGO PIRES CORSINI

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos